



**Processo:** 021.751/2009-3.

**Natureza:** Tomada de Contas Especial.

### DESPACHO

Durante a análise do processo para fins de autuação de cobrança executiva, contatou-se que o responsável Geraldo Ribeiro de Souza teve sua defesa (peça 19) apresentada por procurador, embora este não estivesse constituído nos autos. Em contato telefônico com seu escritório, pelo número (66) 3521-4262, obtido no rodapé do documento supracitado, o Sr. Nilton Nunes Gabriel confirmou ser o procurador do responsável Geraldo Ribeiro de Souza, e comprometeu-se a encaminhar a esta Secretaria a cópia da procuração. O documento foi encaminhado via correio eletrônico em 8/4/2013 e juntado aos autos à peça 54.

2. A informação acima ganha relevo à luz do que afirma o art 179, § 7º do novo Regimento Interno deste Tribunal, segundo o qual, “quando a parte for representada por advogado, a comunicação deve ser dirigida ao representante legalmente constituído nos autos”. Por essa razão, para a esmerada autuação dos devidos processos de cobrança executiva, a notificação do Acórdão condenatório nº 7397/2012 – 2ª Câmara deve ser encaminhada ao responsável Geraldo Ribeiro de Souza, na pessoa de seu representante legal, Sr. Nilton Nunes Gabriel.

3. Expedida a comunicação e retornando o aviso de recebimento, deverá ser emitido um atestado do caráter definitivo do julgado tendo como base a data da ciência ali registrada.

Secex-MT/SA, 12 de abril de 2013.

*(Assinado eletronicamente)*

Renan Sales de Oliveira  
TEFC – Matrícula n.º 9799-3  
Secex-MT – SA